



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700 Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

Ofício nº 84/2018-GP

Limeira do Oeste – MG, 18 de Abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

AILTO DE MORAES CAVALCANTE - Presidente

Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 08/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cordial cumprimento, na oportunidade encaminho a Vossa Excelência para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 08/2018, que “**ALTERA O VALOR DO REPASSE DE SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA DO OESTE-MG-APAE/ ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ADAGMAR FERREIRA BARCELOS NO EXERCÍCIO DE 2018**”.

Certo de contar com a costumeira parceria dos vereadores desta Câmara, antecipo sinceros agradecimentos e renovo manifestação de respeito e estima.

Atenciosamente,

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



**GOVERNO MUNICIPAL DE
LIMEIRA
DO OESTE**
CUIDANDO DE NOSSA GENTE.
Adm. 2017/2020

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

Mensagem ao Projeto de Lei nº 08/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente

Ilustres Vereadores

Venho apresentar o Projeto de Lei 08/2018, que **“ALTERA O VALOR DO REPASSE DE SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA DO OESTE-MG-APAE/ ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ADAGMAR FERREIRA BARCELOS NO EXERCÍCIO DE 2018”**.

A referida entidade vem atuando junto ao Município há 20 anos no atendimento a 42 usuários/alunos portadores de deficiência intelectual e/ou múltiplas, com ações que visam a sua inclusão na vida social e garanta o seu atendimento e defesa de direitos, bem como os das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Na área de educação a entidade oferece a Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais (1ª ao 5ª ano) e a EJA- Educação de Jovens e Adultos anos iniciais e finais.

Na área da saúde são oferecidos atendimentos fisioterápicos, fonoaudiólogos, psicológicos, educação física, atendimento médico uma vez por mês, acompanhamento de dentista e da auxiliar de saúde bucal e orientações através de palestras com diversos temas, tais como: higiene pessoal, educação sexual e alimentação saudável.

Para que todos estes serviços mencionados sejam prestados continuamente e tenham qualidade, portando os recursos oriundos deste projeto serão para o custeio da entidade.

Nestes termos, considerando sua importância, solicito aprovação por unanimidade do Presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 18 de Abril de 2018.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

www.limeiradooeste.mg.gov.br e-mail: secretariadegoverno@limeiradooeste.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



**GOVERNO MUNICIPAL DE
LIMEIRA
DO OESTE**
CUIDANDO DE NOSSA GENTE.
Adm. 2017/2020

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

**“ALTERA O VALOR DO REPASSE DE SUBVENÇÃO
PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA DO OESTE-MG-APAE/
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ADAGMAR
FERREIRA BARCELOS NO EXERCÍCIO DE 2018”.**

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 e inciso I, do artigo 171, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal - LOM, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor do repasse de subvenção para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira-APAE/ Escola de Educação Especial Adagmar Ferreira Barcelos, no exercício de 2018, que passará a ser de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2018 e revogando as disposições em contrário, especialmente o valor expresso na tabela prevista no art. 2º, da Lei nº 803, de 29 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 18 de abril de 2018.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal